

**RESOLUÇÃO N. 005/2014**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TAXA DE  
ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DOS  
CONTRATADOS DO CISAN-CENTRAL/RO**

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembléia Geral na Assembléia Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2014, faz saber que aprovou e publica o seguinte:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica definida taxa de administração no percentual de 8% sobre o valor do contrato firmado entre o CISAN-CENTRAL/RO e as pessoas físicas e jurídicas que vierem a prestar serviço ou vender produtos que estejam relacionados direta ou indiretamente com a manutenção da operação e/ou infra-estrutura.

**Art. 2º** - O pagamento da referida taxa de administração será feita por meio de retenção automática quando dos pagamentos, sempre proporcional ao que se está efetivamente pagando.

**Art. 3º** - A cobrança dessa taxa de administração constará de todos os editais de licitação do CISAN-CENTRAL/RO.

**Art. 4º** - Os valores referentes a essa taxa de administração será incluída no elemento de despesa de "Reserva de Contingência" a ser remanejado por Decreto Presidencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2014.

  
**Lorival Ribeiro de Amorim**

**Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**